



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 20 DE MAIO DE 1.999.

**ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 03 DE 20/12/92 (REGIMENTO INTERNO), ACRESCENTA PARÁGRAFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO JUNQUEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão realizada no dia 20 de maio de 1.999, aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

**ARTIGO 1º** - O artigo 15 e seu parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

**ARTIGO 15** – Depois da Posse, no 3º dia útil do mês de janeiro os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais votado e secretariado pelo segundo mais votado dentre os presentes e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados (art. 19 da LOMT).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A eleição subsequente realizar-se-á às dez horas do segundo dia útil, após a última Sessão Ordinária da Sessão Legislativa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro.”

**ARTIGO 2º** - O § 2º do artigo 16 passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 2º** - A votação será nominal e os Vereadores proferirão o número da chapa escolhida.”

**ARTIGO 3º** - No artigo 16 ficam acrescentados os seguintes parágrafos:

**§ 3º** - A chamada e a tomada da votação será feita pelo Secretário em folha própria, rubricada por todos os Vereadores presentes.

**§ 4º** - O Secretário fará a chamada obedecendo a ordem alfabética e consignando o nome e o voto de cada Vereador.”



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ARTIGO 4º**- O artigo 17 passa a vigorar com a seguinte redação:

**ARTIGO 17-** Somente poderão concorrer a eleição chapas completas, sendo vedado ao mesmo Vereador ser inscrito por mais de uma chapa em cargo idêntico ou diverso, devendo o representante da chapa em requerimento subscrito por todos os candidatos, protocolar a inscrição da chapa na Secretaria Administrativa até às 17:00 horas do primeiro dia útil após a posse; e até às 17:00 horas do décimo dia útil que antecede a segunda eleição da Legislatura.

**ARTIGO 5º**- No artigo 17 fica acrescido Parágrafo Único:

**PARÁGRAFO ÚNICO-** No ato da inscrição, as chapas concorrentes serão numeradas por ordem cronológica.”

**ARTIGO 6º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, em 20 de maio de 1.999.

  
- GILBERTO JUNQUEIRA -  
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Taquaritinga, na data supra.

  
- MARA LÚCIA OLIVERIO RAMALHO -  
Encarregada de Secretária da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 003/99

FOI REJEITADA

RESOLUÇÃO Nº 004/99  
ESTÁ EM TRAMITAÇÃO